



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 5.046 (cinco mil e quarenta e seis) KITS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER EMERGENCIAL** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como fundamento apresenta-se a Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2020. Em seu texto dispõe expressamente sobre a possibilidade da Administração Pública proceder com compra e contratação direta de bens e serviços, na modalidade de dispensa, desde que preenchidos alguns requisitos legais apresentados a seguir:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Além do mais, a Lei 8.666/93 traz a possibilidade da dispensa de licitação quando da existência de casos de emergência ou de calamidade pública, e caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



...

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2^o e 4^o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situa es de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do par grafo  nico do art. 8^o desta Lei dever o ser comunicados, dentro de 3 (tr s) dias,   autoridade superior, para ratifica o e publica o na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condi o para a efic cia dos atos. (Reda o dada pela Lei n^o 11.107, de 2005)

Par grafo  nico. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, ser  instruido, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracteriza o da situa o emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco   seguran a p blica que justifique a dispensa, quando for o caso; (Reda o dada pela Lei n^o 13.500, de 2017)
- II - raz o da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do pre o.
- IV - documento de aprova o dos projetos de pesquisa aos quais os bens ser o alocados. (Inclu do pela Lei n^o 9.648, de 1998)

O J. Cretella J nior, ilustre doutrinador, assim comenta a situa o de emerg ncia: "  dispens vel tamb m a licita o nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica. "Situa es emergenciais" ou "situa es calamitosas" n o se compadecem com o procedimento licitat rio, empregado em situa es normais, quando as formalidades devem ser rigorosamente observadas. Nessas duas hip teses, imp em-se a dispensa de licita o, desde que fique bem caracterizada a necessidade da urg ncia do atendimento da situa o, capaz de ocasionar preju zos irrepar veis e vultosos ou de comprometer a seguran a das pessoas. Nessas situa es, a feitura de obras, a presta o de servi os, a aquisi o de equipamentos e de outros bens, p blicos ou privados, n o podem ficar na depend ncia do procedimento licitat rio que, concluido, poderia induzir o Estado a celebrar contratos quando a emerg ncia ou calamidade tivessem passado" (J. Cretella J nior, in Das licita es P blicas, p g.231, 8^a edi o, ed. Forense, 1995);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A raz o desta contrata o atrav s de dispensa de licita o encontra-se devidamente justificada pelo atual cen rio atravessado pelo nosso pa s, em virtude da pandemia que nos assola, sendo esta a COVID-19, desta forma, buscando a celeridade processual tendo em vista a urg ncia do objeto preterido pela Secretaria de Educa o do Munic pio ser  realizada a Dispensa de Licita o em comento.

Lei Federal sob n^o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 esclarece:

Rua Padre Barros N^o 66- Centro - Reden o - Ce - CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 172.421,82**. (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, em anexo, realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Redenção. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **SUPERMERCADO REDENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.186.727/0001-21, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 197 - Centro - Redenção/CE.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de ORÇAMENTO BÁSICO DE PREÇOS, procedido através de pesquisa de preços, segundo demonstrativo em anexo, sendo este o de menor valor proposto

A proposta apresentada resultou no valor global de **R\$ 172.421,82** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do município de Redenção-CE.

Redenção - CE, 18 de maio de 2020.

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ___ COM A EMPRESA ___,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Barros, s/n - Centro, Redenção - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.756.646/0001-42, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sediada na Av. da Abolição, nº 03 - Centro, CNPJ nº 12.640.339/0001-31, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr(a). ___, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, com endereço à _____, n.º _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º ___/___, realizado com base no caput do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8666/93, devidamente ratificada pelo(a) Secretário(a) de Educação a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 5.046 (cinco mil e quarenta e seis) KITS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER EMERGENCIAL** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor contratual total importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



5.2 - Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Redenção, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

8.2 - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

8.3 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

8.5 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

8.7 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

8.8 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.9 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10 - Realizar a entrega do objeto contratado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pelo Órgão Contratante.

8.11 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesas nº _____, fonte de recursos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o fornecimento do objeto conforme o acordado no ANEXO I, parte integrante deste Contrato;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

11.2 – Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

12.2 – Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) de _____, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição

Rua Padre Barros Nº 66– Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Redenção, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção – CE, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX
Secretária de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF. _____

02. _____

CPF. _____